



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

**EMENDA Nº**  
**(ao PLP 112/2021)**

O § 1º art. 505 do Substitutivo do PLP nº 112, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 505.....”

§ 1º Com o intuito de assegurar a liberdade de expressão e impedir a censura, as ordens judiciais de remoção, suspensão ou bloqueio de conteúdo divulgado na internet serão limitadas às hipóteses em que, mediante decisão fundamentada, nos termos do art. 551, sejam constatadas condutas criminosas comprovadas, devidamente tipificadas em lei, vedada a interpretação extensiva da norma penal.

.....” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem por objetivo assegurar, de forma efetiva, a liberdade de expressão no ambiente digital, especialmente durante o processo eleitoral. Para tanto, estabelece-se que ordens judiciais de remoção, suspensão ou bloqueio de conteúdos na internet somente poderão ser proferidas quando houver comprovação de conduta criminosa devidamente tipificada em lei.

A exigência de tipicidade penal estrita afasta interpretações extensivas ou analógicas, em consonância com o princípio da legalidade, previsto no art.5º, inciso XXXIX, da Constituição Federal. Ao vedar a supressão de conteúdo com base em critérios subjetivos ou abstratos, a norma coíbe qualquer forma de



censura prévia e assegura que o exercício do poder jurisdicional se dê dentro dos limites legais, sem violar direitos fundamentais.

Além disso, a medida contribui para reforçar o caráter excepcional da intervenção estatal sobre a livre manifestação do pensamento, preservando o espaço público de debate político e o pluralismo de ideias, fundamentos essenciais do Estado Democrático de Direito.

Diante do exposto, solicito o apoio de meus nobres pares nesta Casa para aprovação desta Emenda.

Sala das sessões, 28 de agosto de 2025.

**Senador Mecias de Jesus  
(REPUBLICANOS - RR)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3992206480>